



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E O MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Pelo presente instrumento o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, com sede na Avenida Lothário Meisner, 350, CEP 80.210-170 – Jardim Botânico, Curitiba, PR, doravante denominada **SETI**, neste ato representada pelo Superintendente Geral **ALDO NELSON BONA**, portador da cédula de identidade nº 4452.377-9, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 616.385.529-91 e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**, inscrita no CNPJ sob nº 10.577.663/0001-27, situada na Rua São Bento nº 405, Centro, São Paulo - SP, representada por seu Secretário-Adjunto e Coordenador do Projeto Ligue os Pontos Sr. **JOSÉ AMARAL WAGNER NETO**, titular do RG nº 6.300.015-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.979.798-87, doravante denominada **SMDU**, celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que a Cidade de São Paulo foi vencedora do prêmio internacional “2016 Mayors Challenge Latin America & The Caribbean”, concedido pela Bloomberg Philanthropies, com o projeto denominado Ligue os Pontos, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, que tem como um de seus objetivos a promoção da sustentabilidade socioambiental na zona rural por meio do fortalecimento de atividades da agricultura local;

CONSIDERANDO o desenvolvimento, por meio do projeto Ligue os Pontos, do Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural, aplicação web e



aplicativo para dispositivos móveis, que tem como objetivo instrumentalizar a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e as políticas públicas desenvolvidas para o fortalecimento de agricultores, com foco no fomento do desenvolvimento sustentável e solidário das zonas rurais e a preservação de áreas de relevância ambiental.

CONSIDERANDO o programa Paraná Mais Orgânico, desenvolvido pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) e as instituições estaduais de ensino superior, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater (IDR-Paraná), vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que visa orientar agricultores familiares interessados em produzir alimentos de maneira orgânica, viabilizar a sua certificação, ofertar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural que estimulem a adoção de inovações tecnológicas, apoiar a comercialização dessa produção e prover formação continuada em agroecologia e produção orgânica aos egressos das universidades.

CONSIDERANDO as necessidades semelhantes do Município de São Paulo e do programa Paraná Mais Orgânico relativas à informatização de seus registros de dados e processos de trabalho, assim como o potencial de otimização de recursos públicos e de resultados das políticas públicas com o compartilhamento de tecnologia, técnicas e conhecimentos.

CONSIDERANDO, por fim, o potencial de replicabilidade do SisRural para outros municípios do Estado do Paraná e de fortalecimento das ações de ATER com o compartilhamento de tecnologias e experiências.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A SETI e a SMDU, de acordo com o planejamento de suas respectivas equipes técnicas, órgãos vinculados e parceiros, e, conforme este Termo de Cooperação Técnica, promoverão iniciativas que fomentem a cooperação, desenvolvimento e compartilhamento de sistemas de informação e comunicação e tecnologias relativas à produção orgânica, agroecologia, assistência técnica e extensão rural e ambiental, bem como adesão ao



protocolo de transição agroecológica e à certificação de produtos orgânicos da agricultura familiar, mediante intercâmbio e fluxo de informações entre os partícipes, visando:

- I. compartilhar experiências, informações, conhecimentos, metodologias, conteúdos, materiais e tecnologia para adaptação, implantação e melhoria do Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental (SisRural);
- II. promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos e outros produtos da cadeia de valor da agricultura;
- III. incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, promover sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, incentivo ao processamento da produção e geração de renda;
- IV. fortalecer circuitos locais e as redes de comercialização;
- V. promover uma melhor organização e fortalecimento de agricultores familiares, estimulando novas formas de comercialização dos alimentos orgânicos e em transição agroecológica.

Para atingir a finalidade deste Termo de Cooperação Técnica, o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, conforme o Plano de Trabalho (Anexo 1), será realizado pelos representantes técnicos da SETI e do Município de São Paulo e órgãos e projetos vinculados, mediante reuniões entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Caberão aos partícipes:

- I. compartilhar materiais, informações e tecnologias desenvolvidas no que se refere aos objetivos anteriormente relacionados;
- II. receber equipes em visitas técnicas;
- III. promover ações para apoiar a transferência de conhecimento e tecnologias para técnicos da outra parte.




CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terão qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

É vedada a transferência e/ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto deste Termo.


CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES DE APOIO À TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DE TÉCNICOS E GESTORES PÚBLICOS

As ações de apoio à transferência de conhecimento e tecnologias têm como objetivo instrumentalizar técnicos e gestores da SETI e do Município de São Paulo na construção de projetos e ações com foco no desenvolvimento do sistema produtivo e sustentável, entre eles:

- I. Entendimento, apoio à implantação e compartilhamento de tecnologia do Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental (SisRural);
- II. Premissas, metodologia e modelo de gestão do Programa Paraná Mais Orgânico;
- III. Apoio público para a certificação de alimentos orgânicos;
- IV. Estratégias de comercialização local para a agricultura familiar;
- V. Outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO SISRURAL

O Município de São Paulo possui a propriedade intelectual do SisRural, que foi desenvolvido com tecnologias de código aberto e está licenciado da mesma forma, a fim de permitir a livre utilização e replicação do sistema. Fica garantida pela Prefeitura de São



Paulo a permissão de uso do SisRural para os entes e entidades interessados em utilizar o sistema, que viabilizará em caráter permanente o pleno acesso ao código fonte e suas atualizações.

A propriedade do código fonte, assim como de suas alterações, permanece exclusivamente do Município de São Paulo, sendo este o único ente legítimo para fazer acordos de uso com outros entes federativos e entidades para além do âmbito deste Termo.

As customizações, melhorias e correções eventualmente realizadas pelo Estado do Paraná, serão incorporadas ao SisRural e deverão ser disponibilizadas para benefício de todos os usuários da aplicação, inclusive com a publicação do código em local indicado pelo Município de São Paulo.

O Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural em hipótese alguma será comercializado pela SETI, ou por quaisquer terceiros, mas, sim, licenciado para uso de outras instituições pública ou privada. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso, específico e autorizado do Município de São Paulo.

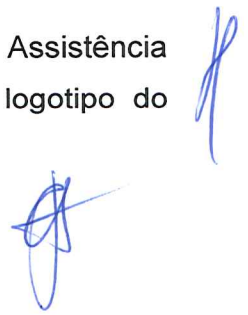
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 3 anos, a partir da publicação do seu extrato no no Diário Oficial do Município de São Paulo e do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os materiais e informações compartilhadas, impressas ou em meio digital, inclusive no ambiente da internet, decorrentes do objeto do presente Termo, deverão citar expressamente as partes cooperadas, incluindo os respectivos logotipos.

Em qualquer ação promocional ou divulgação relacionada ao Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural deverá ser utilizado o logotipo do



SisRural e a informação de que o sistema foi criado e compartilhado gratuitamente pela Prefeitura de São Paulo, assim como consignada a participação do projeto Ligue os Pontos e Bloomberg Philanthropies, obedecidos os padrões estipulados pela SMDU, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

Parágrafo único – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, sem prejuízo da propositura de demanda judicial para dirimir eventuais conflitos decorrentes de sua execução.

O extrato do presente Termo será publicado pela SMDU e pela SETI no Diário Oficial do Município de São Paulo e do Estado do Paraná, respectivamente, nos termos e para o fim da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme disposto no artigo 21, inciso III da Medida Provisória 896/2019.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer



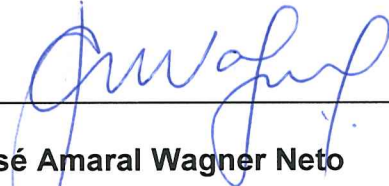
questões oriundas da execução do presente instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

São Paulo e Curitiba, 28 de dezembro de 2020.



Aldo Nelson Bona
SETI/PR



José Amaral Wagner Neto
Secretário-Adjunto SMDU/PMSP
Coordenador Ligue os Pontos

TESTEMUNHAS:



Zoraide Amarante Itapura de Miranda
CPF: 053.700.778-43



Nicole Gobeth Di Martino
CPF: 270.248.058-62

Anexo 1 - Plano de trabalho

As atividades a serem desenvolvidas para a implantação do presente Termo estão previstas abaixo:

ATIVIDADES	2021	2022	2023
Realização de reuniões virtuais para planejamento e ajuste de ações, cronograma e outros.	X	X	X
Elaboração de agenda de reuniões e demais ações.	X	X	X
Definir e estabelecer metodologia de trabalho para avaliação e acompanhamento dos resultados das ações previstas neste Plano de Trabalho.	X		
Compartilhamento de conteúdos, materiais, tecnologias e sistemas.	X	X	X
Realização de ações de apoio à transferência de conhecimento.	X	X	X
Apoio à implementação do Sistema de assistência técnica e extensão rural e ambiental (SisRural).	X	X	X
Elaboração de documentação do processo e conteúdos para divulgação.	X	X	X

